



## CAMÂMRA DE GRADUAÇÃO DO CONSUP

---

### RELATÓRIO

A preocupação em verificar as possíveis incorreções, descumprimento e lacunas NA IMPLEMENTAÇÃO da resolução 006/2010, conduziu a Câmara de Graduação a estabelecer a presente Comissão tendo como "demanda o Concurso/Enquadramento", com os seguintes integrantes os Professores: Paulo Henrique Costa Mattos (Presidente), Adilar Daltoé e Joel Moisés Silva Pinho.

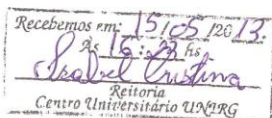
Esta Comissão se reuniu e começou por avaliar tomando como base os documentos: (a) Lei nº 1755; (b) Resolução 006/2010; (c) fichas de cadastro do enquadramento e, (d) Relatório de Enquadramento. E

CONSIDERANDO o preceituado na própria resolução quando afirma que "os casos omissos bem como disposições transitórias dever ser regulamentados pelo Conselho Acadêmico Superior" (Resolução 006/2008, Art. 19);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetividade do enquadramento, bem como possibilitar que aqueles que venham a ser aprovados no concurso publico a ser realizado possam tomar posse o mais rápido possível;

CONSIDERANDO a necessidade de resgatar a situação atual do enquadramento, construir uma radiografia da situação funcional tanto dos DOCENTES EFETIVOS como dos DOCENTES SUBSTITUTO.

CONSIDERANDO que o Art. 11 da Resolução 006/2010, determina que os docentes que "assumir uma das funções de gestão acadêmica e/ou administrativa", deve "dedicar-se exclusivamente à função eleita, ficando suas





## CAMÂMRA DE GRADUAÇÃO DO CONSUP

---

aulas disponíveis a um Professor Substituto, contratado para o período que durar o exercício de sua função”;

CONSIDERANDO o previsto na LDB (Art. 13), que estabelece que qualquer alteração no Projeto Pedagógico do Curso, somente poderá ocorrer com a manifestação formal do docente responsável pela(s) disciplina(s);

Apresenta as seguintes propostas:

- (01) Organizar um relatório no prazo de 30 dias, que resgate o enquadramento realizado em 2010 comparando-o com a situação da distribuição da CH em 2013.1, demonstrando o que mudou e os motivos das mudanças.
- (02) Retornar, no segundo semestre de 2013, a partir de agosto, cada professor às disciplinas do enquadramento realizado no ano de 2010;
- (03) Possibilitar aos professores efetivos optarem por disciplinas vagas, nos cursos em que ocorreram aposentadoria de professores ou demissão de professores ou que tenham professores contratados, realizando o reenquadramento dos mesmos, respeitando sua formação acadêmica.
- (04) Reservar as disciplinas dos professores no exercício de cargos e funções de confiança (Reitor, Vice-reitor, Pró-reitores, Coordenadores de Cursos e Coordenadores de Estágio) ou de Assessoria, bem como em licença (particular, para estudo) e outras licenças e afastamentos.
- (05) Cumprir a resolução no tocante aos professores de regime de 40 horas e/ou DE, a carga máxima de 28 horas e mínima de 20 horas de carga horária comum, retirando disciplinas de quem tem mais de 28 horas e acrescentando disciplinas àqueles que têm menos de 20 aulas de carga horária comum.



## CAMÂMRA DE GRADUAÇÃO DO CONSUP

---

(06) Cumprir a resolução no tocante aos professores de regime de 20 horas, a carga máxima de 15 horas e mínima de 08 horas de carga horária comum, retirando disciplinas de quem tem mais de 15 horas e acrescentando disciplinas àqueles que têm menos de 08 aulas de carga horária comum.

(07) Qualquer alteração curricular deve ser amplamente discutida com todos os professores que ministram aulas no curso, devendo as disciplinas novas serem distribuídas ao professor que sofreu a redução da carga horária garantindo ao professor a manutenção de sua carga horária.

(08) Agrupar as disciplinas remanescentes por indicador para efetivação da jornada de 40 horas (24 horas de jornada comum) ou de 20 horas (12 horas de jornada comum).

(09) No segundo semestre de 2013, a distribuição das disciplinas aos contratados será efetivada da seguinte forma: o professor contratado deverá assumir o conjunto de disciplinas do professor que está a substituir ou o conjunto de disciplinas que formam um indicador quando se tratar de disciplinas remanescentes.

(10) Realizar aditivo nos contratos estabelecendo o nome do professor e respectivas disciplinas que o contratado está a substituir ou o indicador e respectivas disciplinas, no caso de disciplinas remanescentes.

(11) Promover o levantamento do tempo de contrato dos professores não efetivos, para adequação a lei nº 1755/2008, no tocante a duração do contrato.




## CAMÂMRA DE GRADUAÇÃO DO CONSUP

---

(12) Qualquer dúvida sobre o enquadramento ou a resolução 006/2010, se deve encaminhar questionamento ao CONSUP, e somente este por meio de resolução deverá prestar os devidos esclarecimentos, conforme Art. 19 da referida resolução.

**Gurupi (TO), 15 de maio de 2013.**



**Paulo Henrique Costa Mattos**  
**Professor Conselheiro (Presidente),**



**Adilar Daltoé**  
**Professor Conselheiro**



**Joel Moisés Silva Pinho**  
**Professor Conselheiro**